



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 041/2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha nº. 291 Bairro Centro, Ribeirão Vermelho, Minas Gerais, CEP 37.264-000, TELEFAX (35) 3867-1113/1593 e-mail adm@ribeiraovermelho.mg.gov.br, através da Prefeita Municipal **ANA ROSA MENDONÇA LASMAR**, doravante simplesmente denominado Contratante.

CONTRATADO

JOBSON ESTEVAM FERREIRA DE CARVALHO

Razão Social: JOBSON ESTEVAM FERREIRA DE CARVALHO

Endereço: Rua Joao Francisco Borges, 245 – Campo Belo - Minas Gerais.

CNPJ: 07,598,215/0001-03

Doravante denominado simplesmente Contratado

I - DOS OBJETOS

O presente contrato tem como objetos:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM SIMULTÂNEA AO VIVO, LOCAÇÃO DE 2 (dois) TELÃO, ESTRUTURA DE ALUMINIO, PARA COBERTURA DO CARNAVAL 2017.

II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 1) O preço total pela execução de todos os objetos do presente contrato para é de R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais).
- 2) O aceite é condição de admissibilidade da nota fiscal e seu respectivo pagamento, devendo constar o nome legível do servidor municipal que a recebeu com indicação do número do RG e/ou CPF.
- 3) O pagamento somente poderá ser liquidado e efetuado em favor do contratado.
- 4) O pagamento da prestação de serviços ora pactuada será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente.
- 5) Não é admitido qualquer reajuste de preços e repactuação das condições contratadas, obrigando-se o Contratado a prestar os serviços nas exatas condições da proposta pactuada, sob pena de nulidade e de responder perante a Administração do Município de Ribeirão Vermelho por perdas e danos, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

III- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE DECADÊNCIA

- 1) O início da vigência do presente contrato é em 24/02/2017, com duração até 01/03/2017, conforme descrição abaixo:
 - **24/02/2017** – Início da prestação de serviço de filmagem simultânea na Av Prefeito Dr. Nilton Lasmar, à partir das 20:30 horas, até às 04 horas do dia seguinte (25/02/2017);
 - **25/02/2017** – Início da prestação de serviço de filmagem simultânea na Av Prefeito Dr. Nilton Lasmar, à partir das 20:30 horas, até às 04 horas do dia seguinte (26/02/2017);
 - **26/02/2017** – Início da prestação de serviço de operação do telão e filmagem simultânea na Av Prefeito Dr. Nilton Lasmar, à partir das 20:30 horas, até às 04 horas do dia seguinte (27/02/2017);
 - **27/02/2017** – Início da prestação de serviço de filmagem simultânea na Av Prefeito Dr. Nilton Lasmar, à partir das 20:30 horas, até às 04 horas do dia seguinte (28/02/2017);
 - **28/02/2017** – Início da prestação de serviço de filmagem simultânea na Av Prefeito Dr. Nilton Lasmar, à partir das 20:30 horas, até às 04 horas do dia seguinte (01/03/2017);
- 2) Decorrido o prazo estipulado, se o Contratado não aceitar ou não prestar os serviços, decairá do direito de fazê-lo, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a aquisição da prestação de serviços objeto do presente instrumento de contrato, no total de **R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais)**, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.30.01.13.392.1301.4026-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 419 - Fonte 100

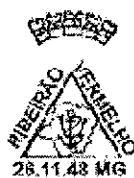
VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) São obrigações do Contratante:

- 1) impedir que terceiros estranhos a este contrato forneçam o objeto descrito;
- 2) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 3) solicitar a reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação;
- 4) efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- 5) publicar o extrato do presente contrato, na forma da Lei.

b) São obrigações do Contratado:

- 1) responder por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução ~~do contrato~~;
- 2) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada na execução deste contrato;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

- 3) comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 4) prestar ao Contratante os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução deste contrato;
- 5) prestar os serviços através do pessoal próprio, sendo expressamente vedada a subcontratação.

VII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Contratante prevê aplicação de multa no valor igual a 5% (cinco por cento) do preço total do presente contrato por atraso injustificado na sua execução

A aplicação da multa de que trata o *caput* desta cláusula não impede o Contratante de rescindir o contrato e aplicar simultaneamente ao Contratado as penalidades de: advertência; suspensão temporária; declaração de inidoneidade.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, podem ser aplicadas ao Contratado as seguintes penalidades:

1. advertência;
2. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;
3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A reabilitação será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

O Contratado poderá ficar impedido de contratar com a Administração Pública se: falhar na execução do objeto do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.

VIII- RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

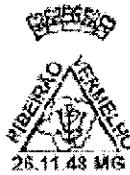
- a) No caso de rescisão unilateral à Administração é garantido o direito de reter os créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados pelo Contratado.

IX – VINCULAÇÃO

Este contrato fica vinculado, obrigatoriamente, à proposta, sendo expressamente vedada qualquer exceção.

X – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

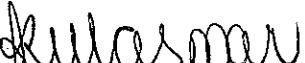
O presente contrato rege-se, especialmente, pelo disposto no artigo 24, inciso, II, da Lei 8.666 de 1993, sendo **dispensável** a licitação face ao preço total contratado.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

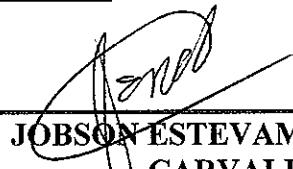
- a) É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou nos locais pré-estabelecidos por legislação municipal específica.
- b) Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras/MG em detrimento de qualquer outro.
- c) O presente Contrato é firmado em duas vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

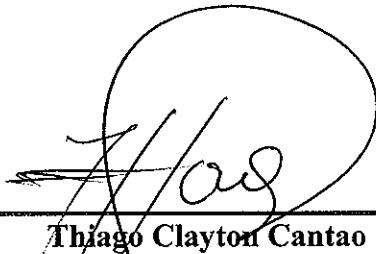
Ribeirão Vermelho, 23 de fevereiro de 2017.

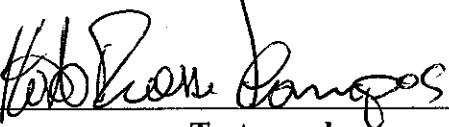
Contratante:


Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho – MG
CNPJ:18.244.087/0001-08
Ana Rosa Mendonça Lasmar

Contratado:


JOBSON ESTEVAM FERREIRA DE
CARVALHO-ME
Jobson Estevam Ferreira de Carvalho
CNPJ: 07.598.215/0001-03


Thiago Clayton Cantao
Secretario Municipal de Administração e Fazenda


Testemunha

RG- 17.773.646


Testemunha

RG- MG 7615616